

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015**  
**MATERIAIS DE LIMPEZA-PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA**

**PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Presidência, torna público que fará realizar licitação para aquisição dos materiais de Informática, na modalidade PREGÃO, do tipo **menor preço por item ofertado**, que será regido pela, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º 15.929 de 11 de setembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Instrução Normativa n.º 02/08 do Ministério do Planejamento e Gestão e demais exigências deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente no local, data e horário seguintes:

**LOCAL: Departamento de Compras da Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales, 821 – CEP 09060-650 – Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP.**

**DATA: 07/08/2015**

**HORÁRIO: 09h30m AM (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília**

**1. DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente Pregão destina-se a aquisição de 12.288 rolos de papel higiênico folha dupla neutro branco fd c/ 64 rolos, 276 caixas de papel higiênico tipo rolão extra luxo cx c/ 8 rolos, 1920 fardos de papel toalha interfolhas 2 dobras 1ª linha fd c/ 1.000 fls. e 960 caixas de papel toalha tipo bobina auto corte 100% celulose cx c/ 6 bobinas, com contrato de fornecimento mensal para reposição de estoque do Almoxarifado da Fundação Santo André, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar;
  - 2.2.2. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Serão aceitos envelopes (Proposta de preços e Documentação) enviados pelo correio ou por quaisquer outros meios, conforme estabelecido no sub-item 4.4 deste Edital.
- 2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia, hora e local designado no Edital, munidos de documentos que os credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
  - 3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, ou em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

- 3.1.2. Juntamente ao solicitado no item 3.1.1., deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II – Termo de Credenciamento, deste Edital.
- 3.1.3. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 3.1.4. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 3.1.5. A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão, do (a) representante da empresa licitante, por ele (ela) representado (a), salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.1.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem acompanhadas de originais, para conferência na sessão, pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 3.1.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4. **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**
- 4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 4.1.1. Em envelopes distintos e devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 4.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 4.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 4.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, desde que os mesmos cheguem com uma hora de antecedência do início da abertura da Licitação, no local indicado conforme Preâmbulo deste Edital.
- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados **em original**, ou **por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 4.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- 4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 4.10. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.11. Os documentos comprobatórios de vínculo com a Fundação Santo André, ficarão à disposição da CONTRATADA, na sede da Fundação Santo André – Departamento de Compras, à Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales – CEP 09060-650 – Santo André.
- 4.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros ou, ainda, aquelas que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 4.14. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.15. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto n.º 3.555 de 08/10/2000, e de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.
- 5.3. No mesmo dia e hora deverão ser entregues também as amostras dos papéis licitados, devidamente embalados conforme exigência do Anexo I deste edital.
- 5.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço por item ofertado, observando as especificações técnicas das amostras fornecidas e os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a melhor proposta de menor preço por item, conforme exposto no sub-item 5.6, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 03 (três) melhores propostas escritas (por item), independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 11, incisos VI e VII do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 5.8. Aos licitantes proclamados conforme subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (por item ofertado).
- 5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 5.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 5.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado, conforme sub itens 5.6 e 5.7, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.
- 5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.7 e 5.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 5.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total de cada item, com indicação do prazo de validade do produto (se for o caso), devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
  - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - c) **Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A falta desta informação na proposta será considerada esta alínea como determinante. A Fundação Santo André não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
  - d) Indicar o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 07 (sete) dias após confirmação do Setor de Almoxarifado;
- 6.3 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.5 Ficam vedadas, exceto com autorização expressa da Administração:



- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “B”**

**7.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.**

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacitação técnica profissional, ou atestado de aptidão de serviços já prestados ou materiais fornecidos, emitido por Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, de Empresas Privadas, devidamente assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove o fornecimento da licitante destes tipos de materiais, ou similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Edital.

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Conjunta com o **INSS**), **Estadual** e **Municipal** (tributos **mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.5.1. Cópia do último balanço patrimonial (2014), respectiva demonstração de resultados que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, já com os seus índices devidamente calculados. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{(maior) ou} = \text{(igual) a } 1,0 \text{ (um virgula zero)}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L.P.}}{\text{Patrimônio Líquido}} < \text{(menor) ou} = \text{(igual) a } 0,75 \text{ (zero virgula setenta e cinco)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{(maior) ou} = \text{(igual) a } 1,0 \text{ (um virgula zero)}$$

**7.1.5.2 Os índices acima referidos deverão, obrigatoriamente, estar devidamente calculados na apresentação da documentação da presente licitação, assinado pelo contador responsável, ou outro profissional equivalente e o sócio da Empresa, sendo que as empresas que não atingirem os índices solicitados acima, quando de sua habilitação, deverão comprovar, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (do item vencido), na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação/classificação. (valor total estimado para a aquisição R\$160.700,00).**

7.1.5.3 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até noventa dias da data determinada para apresentação das propostas.

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. **Declaração**, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, de que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou Entidade Pública, e **de que não está sendo punida por esses órgãos**, constante do **Anexo IV – Declaração de Habilitação**, deste Edital;

7.2.2. **Declaração**, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, constante do **Anexo V – Declaração**, deste Edital.

7.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A licitante vencedora deverá entregar o (s) material (ais), objeto da compra no prédio da Fundação Santo André, situado na Rua Vicente de Carvalho nº 110 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo, procurando o Departamento de Almoxarifado para conferência e determinação do local exato para entrega dos materiais.

8.2. As entregas dos materiais deverão ser no decorrer do período contratual no máximo em 12 meses (em média uma entrega por mês), a partir do comunicado oficial do Departamento de Almoxarifado da Fundação Santo André, na quantidade de consumo mensal informada pelo responsável do Setor. Esta quantidade será a quantidade total contratada, dividida por doze meses.

8.3. O prazo para cada entrega dos PAPÉIS, deverá ser em no máximo 07 dias a partir do recebimento do comunicado do Almoxarifado da Fundação Santo André, não sendo admitido atraso, exceto se comunicado com antecedência, devidamente justificado que terá a apreciação da FSA quanto a sua aceitabilidade ou não.

- 8.4. Após o recebimento da comunicação do Almojarifado da FSA conforme itens 8.2 e 8.3, a licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a data de cada entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de não recebimento pelo Departamento de Almojarifado da Fundação Santo André e aplicação das penas previstas neste edital.
- 8.5. A entrega deverá ser efetuada no seguinte horário: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h00 às 10h30m e das 13h00 às 15h30m.
- 8.6. Os materiais serão recebidos obrigatoriamente pelo Almojarifado da Fundação Santo André.
- 8.7. Na nota fiscal as especificações, deverão ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas no Pedido de Compras (e seus anexos).
- 8.8. Entregar o objeto da compra em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital, seu anexo e da “proposta comercial” da ganhadora, sendo que este prazo não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, após cada confirmação do pedido de compras;
- 8.9. Entregar o objeto da compra no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compras;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.11. Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

## 9. **DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A licitante vencedora deverá assinar um contrato de fornecimento de material com a Fundação Santo André, no prazo em que a Administração estipular, que reger-se-á em conformidade às previsões da Lei n.º. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 8.883/94 e decorre da autorização do Presidente da Fundação Santo André, ao homologar a presente licitação.

- 9.2. A licitante vencedora deverá retirar o contrato e Pedido de Compras referido no item 9.1 na Av. Príncipe de Gales n.º 821 – CEP 09060-650 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo, Departamento de Compras da Fundação Santo André, mediante a apresentação de cópia do cartão de inscrição da empresa no CNPJ.
- 9.3. Farão parte integrante do contrato e Pedido de Compras todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Termo de Referência - Anexo I, independentemente de transcrição.
- 9.4. A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato e retirar o Pedido de Compras no prazo previsto no item 9.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Disponibilizar espaço físico adequado para recebimento e conferência de todos os materiais no momento da entrega;
- 10.2. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, para entrega do objeto da contratação;
- 10.3. Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes ao uso correto dos materiais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

- 11.2. Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 11.3. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da aquisição do objeto;
- 11.4. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compras;
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **12. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

- 12.1. Quando dos pagamentos devidos à contratada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 da Lei nº 9.430/96 e regulamentações.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

- 13.1. O documento fiscal deverá ser entregue, juntamente com os materiais sempre no Setor de Almoxarifado da Fundação Santo André, sendo que, após conferência e entrada, encaminhará ao Departamento Financeiro para as devidas providências de agendamento de pagamento.
- 13.2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) serão emitidos em nome da Fundação Santo André, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados do Pedido de Compras, fazendo menção expressa ao número deste.
- 13.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O valor total licitado será adquirido pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, através deste processo licitatório e pago em 30 dias após cada recebimento dos materiais na Instituição.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Fundação Santo André, no prazo estipulado neste edital, item 14.1.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. **Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Ao final da sessão após declaração do vencedor do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras da Fundação Santo André, na sala de reuniões de licitação, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales Santo André.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores da Fundação Santo André, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.2. Fica facultada a Fundação Santo André, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta referente ao(s) item(ns) ganho(s) do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (dez dias corridos) de atraso.
- 17.3. A “Contratada” ficará sujeita, dentre outras legalmente previstas, à seguinte penalidade:
- 17.4. a) multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado através do Pedido de Compras, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado até o máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a multa poderá ser dispensada por ocasião de atraso motivado por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato/Pedido Compras.
- 17.5. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do edital e pedido de compras ou pela inexecução total ou parcial do Pedido Contratado, que ensejará sua rescisão, nos



casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com a incidência das sanções previstas nos artigos de 80 a 87, todos da Lei Federal 8.666/93, assegurada defesa previa.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Santo André.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. Fica assegurado a Fundação Santo André o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, no caso substituído pelo Pedido de Compras.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Santo André não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas do proponente vencedor farão parte integrante do contrato e do Pedido de Compras, independentemente de transcrição.

- 19.5. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
- 19.6. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo em que a administração estipular, para assinatura do contrato ou retirada do Pedido de Compras.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, ou fato fortuito, devidamente justificado, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Termo de Credenciado;
  - c) Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;
  - d) Anexo IV – Declaração de Habilitação;
  - e) Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - f) Anexo VI – Declaração de enquadramento Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 das MEs e EPPs;
  - g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
  - h) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
  - i) Anexo IX – Cadastro do Responsável
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

- 19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como a impugnação do ato convocatório, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, assinada, rubricada, em folha devidamente timbrada, pela licitante habilitada, através de protocolo no Departamento de Compras em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame**, na Fundação Santo André, situado à Av. Príncipe de Gales n.º 821 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – CEP 09060-650, admitindo-se no caso de esclarecimentos, as solicitações via e-mail para o endereço [humberto.costa@fsa.br](mailto:humberto.costa@fsa.br) com cópia para [compras@fsa.br](mailto:compras@fsa.br).
- 19.12. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas para simples consulta na portaria Central da Fundação Santo André, no endereço Av. Príncipe de Gales, 821 Santo André – Vila Príncipe de Gales, Santo André – SP, e poderá ser ADQUIRIDO no Depto. de Compras da Fundação Santo André, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez), **ou ainda**, através do site da Fundação Santo André - [www.fsa.br](http://www.fsa.br), sem pagamento de taxa.
- 19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 27 de julho de 2015

**HUMBERTO COSTA SOBRINHO  
PREGOEIRO OFICIAL**

**ANEXO I**

Item	Qtd.	Descrição
01	1.920	<u>Fardos</u> Papel Toalha Interfolhas 02 dobras com variação dimensional de 0,5 cm, branco sem impurezas med. 23 x 21 cm, 1ª linha (fardo com 1000 folhas).
02	960	<u>Caixas</u> Papel Toalha tipo Bobina auto corte 100% celulose virgem 200m x 20 cm. (caixa com 6 bobinas).
03	12.288	<u>Rolos</u> Papel Higiênico folha dupla neutro branco (fardos com 64 rolos 30 m x 10 cm).
04	276	<u>Caixas</u> Papel Higiênico tipo “rolão” extra luxo (caixas com 8 rolos 600 m x 10 cm).

- Marcas Sugeridas para os papéis: Indaial Extra Luxo, Joffel, Baby 100% celulose virgem, Baby Extra Luxo, Sipel, Canapi ou Polar Extra Luxo. Marcas citadas apenas como sugestão, porém, poderão ser apresentadas outras marcas, desde que contenham as características do descritivo deste anexo.
- Apresentar as propostas com a mesma, descrição e quantidades aqui expressas.
- **Deverão ser ofertados na proposta comercial os papéis nas embalagens acima descritas, ou seja, o papel toalha bobina e o papel higiênico “rolão” em caixas e o papel toalha interfolhas e o papel higiênico folha dupla em fardos.**
- Apresentar obrigatoriamente amostras nas devidas embalagens (caixas/fardos) dos papéis ofertados que deverão ser entregues no dia da abertura das propostas.
- O Sr. Pregoeiro não aceitará como amostra papéis sem a sua devida embalagem ou pedaços dos papéis ofertados e sim apenas com as suas respectivas embalagens.
- Independente de apresentação de marcas sugeridas ou não sugeridas, havendo dúvidas por parte do Sr. Pregoeiro e Comissão de Apoio sobre a qualidade do material apresentado, será aberto prazo de 02 dias úteis para análise das amostras e homologação dos papéis para prosseguimento do processo licitatório.

**ANEXO II****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_  
declara, que está sendo representada por \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital do Pregão nº  
004/2015, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de  
recursos referentes a este certame.

Santo André, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\* Deverá acompanhar o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado.

**ANEXO III****PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 004/2015****01 - NOME DA EMPRESA:****02 - ENDEREÇO:****03 - BAIRRO:****CIDADE/UF:****CEP:****04 - FONE: ( )****FAX: ( )****E-MAIL:****05 - NOME PARA CONTATO:****06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital**07 - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

**08 - PRAZO ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

- Máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Comunicação do Almojarifado.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

[ **Carimbo Padronizado do CNPJ** ] Santo André, / /2015

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

[ ] RG: /CPF:

Cargo:

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.**

**ANEXO III**

<b>PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 004/2015</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA/MODELO REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>04</b>					

[ **Carimbo Padronizado do CNPJ** ] Santo André, / /2015

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

[ ]

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa habilitada.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Ref.: PREGÃO N° 004/2015**

(nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



**ANEXO V****DECLARAÇÃO****Ref.: PREGÃO N.º 004/2015**

\_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Santo André, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- (...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.
- (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.
- (...) OUTROS DENTRO DA LEI. QUAL ? \_\_\_\_\_ (DECLARAR)

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Santo André, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE (.....qtde.....) PAPEL .....tipo.....

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 Aos .... dias do mês .....de 2015, a Fundação Santo André, inscrita no CNPJ sob nº 57.538.696/0001-21, com sede à Av. Príncipe de Gales, 821, em Santo André, doravante denominada “CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr., ....., e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuaram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2015, que será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta contratação, aquisição de **000 (.....) FARDOS/CAIXAS DE PAPEL .....** destinados ao estoque do Almoarifado **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, conforme exigências estabelecidas no Edital de P.P. nº. 004/2015 e seus Anexos.

#### 3 – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

3.1 A aquisição constante desta na cláusula 2 obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2015 e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, constituindo seu Anexo:

- **Anexo I – Descrição completa e quantitativos do produto a ser fornecido.**

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. CONTRATADA - Empresa com a qual a Fundação Santo André celebrará o contrato de aquisição para fornecimento de **(xx) fardos/caixas de papel .....** para o Almoarifado da Fundação Santo André, terá a Supervisão e Logística do Responsável pelo Almoarifado da Instituição, para acompanhamento e controle do recebimento do material assim como também ao pedido que deverá fazer no momento em que o seu estoque mínimo atingir a posição de “PONTO DE PEDIDO”.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.- A CONTRATANTE através do Departamento de Almoxarifado, deverá receber, conferir, fiscalizar e acompanhar o material objeto da aquisição no próprio DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO da Fundação Santo André, situado na Rua Vicente de Carvalho nº. 110 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – São Paulo.

5.2 - A CONTRATANTE deverá executar através do Departamento de Almoxarifado o comunicado oficial referente a entrega no prazo mínimo de 48 horas antes da entrega que deverá ser parcelada em 12 datas (em média uma por mês), na quantidade de **(xxx) fardos/Caixas** por entrega.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega no Almoxarifado da Fundação Santo André de forma parcelada em 12 datas (em média uma por mês) a serem designadas pelo funcionário responsável do Departamento de Almoxarifado da Instituição, entregando o material pertinente ao objeto do Pregão Presencial nº. 004/2015 com embalagens em perfeito estado, conforme especificado no Anexo I.

6.1.1 Após o recebimento do comunicado oficial do Responsável do Almoxarifado conforme item 5.2, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito podendo ser via e-mail para [franco.junior@fsa.br](mailto:franco.junior@fsa.br), a data de entrega, com 24 horas de antecedência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não recebimento pelo Departamento de Almoxarifado, da Fundação Santo André e aplicação das penas previstas nas cláusulas 9 e 10 deste Instrumento Contratual

**6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o horário de entrega do material estabelecido no edital do Pregão Presencial nº. 004/2015, assim como também neste Instrumento Contratual, sendo: de 2ª a 6ª feira, das 8h00 as 10h30 e das 13h00 as 15h30.**

6.2. Com o acompanhamento do **Responsável do Almoxarifado da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, as especificações do material comprado deverão ser apresentadas nas condições técnicas e marca que foi oferecida na proposta de preços com especificado padrão de qualidade, conforme discriminação no Anexo I deste CONTRATO, Pedido de Compras e no Edital do Pregão Presencial nº. 004/2015, parte integrante deste Contrato e na respectiva Proposta, independente de sua transcrição.

6.3. Permitir que a CONTRATANTE realize, através do DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, a fiscalização completa no momentos das entregas, sobre a aquisição que obedecerá às disposições da legislação que trata a matéria;

6.4. A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos previamente determinados pelo responsável do Almoxarifado da Instituição, desde que as informações e subsídios necessários para o desenvolvimento das entregas, sejam por ele entregues dentro dos padrões apresentados neste Instrumento Contratual;

6.5. A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ define como profissional responsável para fornecimento de informações, execução dos pedidos programados e acompanhamento necessário para a execução fiel deste Instrumento Contratual, o Sr. ....

6.6. Executar, de forma regular, criteriosa e dentro dos padrões e parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor, todos os serviços previstos neste Instrumento Contratual, no Anexo I, Edital, Pedido de Compras e respectiva Proposta;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente instrumento;

6.8. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização da CONTRATANTE;

6.9. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação.

6.10. A Contratada obriga-se a informar a Contratante, sujeitando-se à aprovação da Administração da FSA nos seguintes casos:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto,
- b) A associação, cessão ou transformação, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem.

6.11. A Contratada ainda obriga-se a informar imediatamente a Contratante, sujeitando-se à rescisão contratual, nos seguintes casos:

- a) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

## **7 – DO PREÇO**

7.1. O preço praticado será o mencionado às fls., (anexo ...) da modalidade Pregão Presencial n.º 004/2015, devidamente homologado, de R\$ .....(.....), a ser pago pela CONTRATANTE, em 28 dias após cada entrega (boleto ao Depto Financeiro da FSA [financeiro@fsa.br](mailto:financeiro@fsa.br) ) com aprovação do Sr. Responsável do Departamento de Almoxarifado, agente responsável e fiscalizador para esta finalidade da Fundação Santo André.

- 7.3. Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com fornecimento de mão-de-obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patronais e tributárias, seguro de acidentes, taxa administrativa, gasto com locomoção, frete, refeição, combustível, impostos, outros encargos e todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto deste contrato, sendo que a CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por nenhuma despesa extra que possa ocorrer e nem se obrigará a fazer à CONTRATADA, qualquer restituição ou reembolsos de quantias principais ou acessórios que a mesma dispender com esses pagamentos.**
- 7.4. O preço contratado não poderá sofrer reajuste durante a vigência contratual, podendo ser revisto em caso de aditamento por razões de prazo motivado pela necessidade de se ultrapassar a vigência dos 12 meses sem alteração da quantidade total contratada.**

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração prevista até a entrega total da última parcela do objeto contratado correspondendo à 12/12 parte da quantidade adquirida, com previsão aproximada de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante um Termo Aditivo apenas em relação à prorrogação de prazos, com possível correção inflacionária sob autorização expressa da Administração, não sendo possível aquisição de novas quantidades com este mesmo Instrumento Contratual.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado através do Pedido de Compras, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado até o máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que a multa poderá ser dispensada por ocasião de atraso motivado por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo gestor do contrato/Pedido Compras.
- b) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) A inexecução total ou parcial do Pedido Contratado, ensejará, além da multa prevista na alínea “b” acima descrita, também sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com a incidência das sanções previstas nos artigos de 80 a 87, todos da Lei Federal 8.666/93, assegurada defesa previa.

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no Artigo 78 da Lei 8666/93, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências previstas no Artigo 80, todos da referida lei.

10.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito a indenização de qualquer espécie, sendo-lhe aplicável a multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções julgadas necessárias.

## **11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Este Contrato subordina-se às disposições da lei 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94 e 9648/98.

## **12 – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

**Santo André, .....de....2015**

**Fundação Santo André  
Pela Contratante**

**Pela Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**ANEXO VII****CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ****CONTRATADA:****CONTRATO N.º(DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:****CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**ANEXO VIII****CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO N.º(DE ORIGEM):****OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)